

Azevedo de Oliveira

Acta da reunião ordinária de 24 de Maio 1968
 Anvante o preto dia do mês de Maio nisto vila de Oliveira de Azeméis, no edifício do Liceu do Concelho nrolo dos reuniões da Câmara Municipal, e havendo-se presentes os cidadãos Mário António Loureiro Barros, Presidente da Câmara Municipal e os vereadores Doutor Leopoldo Loures da Paixão, Amaro Góes, Lucas José Lamego, Jóvem dos Santos Junior e José Vaz, pelo priueiro presidente aberta a reunião. Sida, aprovada e aprovada a acta da reunião anterior. Fazem-se o seguinte: Totalmente presentes os seguintes representantes: Ilmo Dr. António da Silva, este, desta vila, tendo deixado de comunicar energia eléctrica no seu pridiu vito no nrº Igreja Velha, respe o deslocamento da instalação e a restituição do depósito de garantia. Doutor Artur de Nóbrega Freire de Almeida, de lugar de Espírito Santo, desta vila, tendo deixado de comunicar energia eléctrica no seu pridiu vito no mesmo lugar, respe o deslocamento da instalação e a restituição do depósito de garantia. Doutor Artur da Oliveira de Oliveira de Azeméis, desta vila, tendo acabado de construir uma casa de habitação no seu pridiu vito em lugar de Alto da Fábrica, de hz. Tijos de Ab. 14, respe que por depois de feita a competente visita, lhe respe para a respetiva licença de habitação. Dado, visto o pridiu se encontra em boas condições para ser habitado. superfície ocupada, dezenas e poucos metros quadrados. Artur da Oliveira Loures da Silva, de Loures de Cima, desta vila, tendo acabado de construir uma casa de habitação no mesmo lugar, respe que por depois de feita a competente visita, lhe respe para a respetiva licença de habitação. Dado, visto o pridiu se encontra em boas condições para ser habitado. superfície ocupada quase e visto juntar eunete e respe dezenas de metros quadrados. Artur de Azevedo Loures Ribeiro, de lugar de Fojo, Loures, tendo acabado de construir uma casa de habitação, no mesmo lugar, respe que por depois de

feito e competente notaria, che seja fornida a respectiva licença de habitação. Afirido, visto o pedido se encontra em boas condições para ser habitado. Império, supõe-se, certo e quanto ao terreno e imóvel devidamente. Acto do Coelha Gomes da Costa, de lugar do Rio, que juntas, tendo acabado de construir uma casa de habitação, no mesmo lugar, respeitosa que depois de feito e competente notaria, che seja fornida a respectiva licença de habitação. Afirido, visto o pedido se encontra em boas condições para ser habitado. Império, supõe-se, certo e quanto ao terreno podreão. Acto do frei Francisco Gomes da Costa, de São João de Meldeiros, tendo acabado de construir uma habitação com dois fogos no lugar de Faria de Baixo de Cucujais, respeitosa que depois de feito e competente notaria, che seja fornida a respectiva licença de habitação. Afirido visto o pedido se encontra em boas condições para ser habitado. Império, supõe-se, certo e quanto ao terreno e imóvel devidamente. Acto de António Nunes de Almada, do lugar de Almada Sobreira, tendo acabado de construir uma casa de habitação no mesmo lugar, respeitosa que depois de feito e competente notaria, che seja fornida a respectiva licença de habitação. Afirido visto o pedido se encontra em boas condições para ser habitado. Império, supõe-se, certo e quanto ao terreno e imóvel devidamente. Acto do Francisco Góis de Recôde, de lugar de Telgul, Cucujais, tendo acabado de construir uma casa de habitação no mesmo lugar, respeitosa que depois de feito e competente notaria, che seja fornida a respectiva licença de habitação. Afirido, visto o pedido se encontra em boas condições para ser habitado. Império, supõe-se, certo e quanto ao terreno e imóvel devidamente. Acto do frei de Freitas, de lugar do Rio, Cucujais, tendo acabado de construir uma casa de habitação no mesmo lugar, respeitosa que depois de feito e competente notaria, che seja fornida a respectiva licença de habitação. Afirido, visto o pedido se encontra em boas condições para ser habitado. Império, supõe-se, certo e quanto ao terreno e imóvel devidamente. Acto do Manuel Melo Coetano de

Almeida, do lugar de Sóvora, Lamego, fará um prazo de trinta dias, constituindo um muro de vedação no seu pedido visto no lugar da Candinha do seu morro. Afundo, ficando o muro no rectângulo perpendicular ao caminho novo e este com a largura de seis metros. Comprimento, dezoito metros. Outro de José Joaquim de Basto, do lugar de Azoges, Lamego, fará um prazo de trinta dias, constituindo um cunhão em um prado visto no mesmo lugar e ocupar a via pública com depósito de materiais; em dez metros quadrados e pelo prazo de vinte dias. Afundo, tratando-se de um muro de murete, a face do caminho novo, deixado o caminho com a largura de seis metros e mais. Comprimento de vinte, dezoito metros. Outro de José Rafael Gomes do lugar da Guardaembra, Lamego, fará um prazo de vinte dias, constituindo uma casal de habitação, ou seja propriedade vista nos mesmos lugares. Sobre esta concedida a licença passou a sua fara constante que andava no seu casal de habitação com a superfície de cento vinte e três metros quadrados e quarenta e cinco metros. Outro de Roca Teixeira de Melo, do lugar de Rio de Ouro, Lamego, fará um prazo de quinze dias constituindo uma cobre fara coloca em mureta no seu pedido visto em mesmo lugar. Afundo, ficando a cobre retirada da estrada dez metros e ocupa a superfície de um metro e o quarto dimitos. Outro de D. Abalau Voz de Amorim, do lugar de Fonte Branca, Lamego, fará um prazo de vinte dias, constituindo um tanque no seu pedido visto no mesmo lugar. Afundo, ficando o tanque retirado do caminho sete metros. Outro de António Nicolau da Costa, do lugar de Corderon, Lamego, fará um prazo de trinta dias, casar a sua casa de habitação visto no mesmo lugar. Afundo, Outro de Racião da Costa (Chapisco) do lugar de São João, Lamego, fará um prazo de prazo de vinte dias constituindo um mureto e currais, ou seja propriedade visto no mesmo lugar. Afundo, tendo muros e comprimento de

quato metas e parente catinatos e os curvas e superfice de
desazoneis metas e cuncho de sestas; fendo utriado da es-
ta de resto metas. Outro de Jni Ferreira dos Reves, do lugar
de Vila Nova, Cucujui, para un prazo de certo e certos dias
ampliar com um andar, o seu piso rito no seu
mesmo lugar. Refrido, tendo o ampliada superfice de resto
este metas e cuncho de sestas. Outro de António de
Oliveira, do lugar do Raposo, Cucujui, para un prazo
de quinze dias, caia estoros e na casa de boticos, rito
no mesmo lugar. Refrido. Outro de António Lopes de Líria,
de Faz de Baixo, Cucujui, para un prazo de setenta dias, con-
cluindo contraria de um gareja no mesmo lugar. Refrido.
Outro, para concluir com obras de talharia. Outro de Manuel
Ferreiro de Jesus Ferreira, do lugar de Lameiros, Cucujui,
para un prazo de oito dias, abriu nova entrada nuns mu-
ros, na sua propriedade rito no mesmo lugar. Refrido. Outro
de Jni Ferreira de Líria, do lugar de Vila Nova, Cucujui, para
un prazo de oito dias, construir um novo do vedacão da
sua propriedade rito no mesmo lugar. Refrido, tendo o maior o
comprimento de resto e quato metas. Outro de Joaquim da
Rocha Faria, do lugar de Serrado, bairros, para un prazo
de trinta dias, proceder a obras de talharia na casa de boti-
cos de António Ferreira de Líria, do lugar de Videlmeia da mesma
freguesia. Refrido. Outro de Albano Marques Teixeira, do lu-
gar de Vila Nova, bairros, para un prazo de vinti dias, fizer
uma varanda, nos seu prido rito no mesmo lugar. Refrido.
Outro de Manuel Nogueira da Fonseca, do lugar de Serrado
bairros, para un prazo de vinti dias, construir um cercal
na sua propriedade rito no mesmo lugar. Sobre re concedida
a licencia, como segue, fendo utriado de fachada entre de duas
de resto metas. A superfice ouposta, dez metas quadradas. Outro
de Zacarias de Oliveira Raposo, de vinte e quarenta por dezo-
to metas duas faces, do lugar de Serrado, para un prazo de vinte
dias, construir em casa de boticos, no seu prido rito
no lugar do prado, de Fonseca. Sobre re concedida a licencia

com repouso feudo e com retardo do dia de entada, seis metros. hiperfis ocupado um dia juntando, certo e recto este metro padroado. Acto de Afonso de Oliveira Afonso, do lugar de Lobil, Loures, faz um prego de oito dias, reparar um muro com obra de talhares em seu pridio visto no lugar de Pachela de novo hiperfis. Afonso. Acto de Alberto de Lira, do lugar de Tancos, Loures, faz um prego de quinze dias, reparar um muro de suporte em seu pridio visto no mesmo lugar. Sóde ser concedido a licença para constuir o muro com repouso, devendo observar as indicações de Director de Edifícios do Distrito - comprimento do muro, seis metros. Acto de António Afes da Lira, do lugar de Andor, Loures de Loures, faz um prego de oito dias, proceder a obras de talhares, em seu pridio visto no mesmo lugar. Afonso. Acto de Pedro Gonçalves Oliveira, do São José de Redende, faz um prego de quinze dias, fazer um muro em seu pridio visto no mesmo lugar. Afonso, deixando o caminho vindo com oito metros de largura. comprimento de muro, parente e perto outros e meio. Acto de Joaquim Rio de Lira Júlio, do lugar de Nossa Senhora, Loures, de Loures, faz um prego de quinze dias, constuir um muro de suporte em seu pridio visto no mesmo lugar. Sóde ser concedida a licença com repouso, ficando o muro distante do caminho vindo dois metros e meio e contar de exa. O representante pretende fazer também em relação a vila o que o caminho particular. comprimento do muro, dezenove metros. comprimento da vedação a vila, vinte metros. Acto de Coetano Afes de Lira, do lugar de Lobos, Pachela de Lixa, faz um prego de oito dias, constuir um muro diâmetro da sua profundidade visto no mesmo lugar. Afonso, tendo o comprimento de oito metros. Acto de Doutor Antero dos Reis gonçalves, do lugar de Riba, Redade, faz um prego de trinta dias, constuir um galhão em seu pridio visto no mesmo lugar. Afonso, ficando retardo de entre os quinze metros e oitenta e quatro metros.

de pavimento e suas metas padronadas. Acto de António Rovai jogues
de Resende, do lugaz de Serrad, Nogueira de Carvalho, faze no prozo
de trinta dias, reparar uma muralha na sua propriedade visto
dizer, devorando Quarto de Calheiros, visto no mesmo lugaz. Faz
se concedida a licença comum repres, ficando o alinhamento do
muro nas respectivas condições: No cunhal de cada vencente, devem
respectar cortar o ámplo existente, respeitando este visto que entre
os dous pontos localizados a uma distância de quatro metros a partir
do cunhal e medidas sobre os alinhamentos das muralhas parides
antigas. A altura da muralha nova não devendo exceder uns vinte
e vinte centímetros acima do pavimento do caminho. A restante
parte da muralha por o reparante fidejuro reconstruir poderá
mantiver o alinhamento já existente mas a altura da muralha
nova poderá exceder uns vinte e vinte centímetros acima
do pavimento do caminho conforme estipula o regulamento
da cavaleira municipal. Rum - a escancarar, dez metros. Rum
ao norte, seis metros. Acto de Francisco Adelino França
de Meneses Sines, representante de vendos de Portimão Inteiro,
repres autorizado temporário faze ofrar uns tabuleiros com
o dizeres "Cor i vila Portimão, as obras das ruas Cearan
de Largo Lopes e Lamas e Alberto Góis e Arco de São Brás
fri de Almada. Defrido. Acto de Fernando Afonso Moreira, de
vila, faze no prozo de trinta dias, construir um muro de
pedras na sua propriedade visto no lugaz de Telheiros. Defe-
rido, respeitando o muro em linha visto fizer cunhal de cerca
de reparante ao cunhal da cerca de José Ribeiro, lado vencente,
deixando o caminho com a largura de trinta e oito metros e
fronte de trinta metros, dize com a largura de trinta e oito metros e olin-
tente continuamente. largura certa do muro, tanto e quanto
espera a certeza. Acto de Cipriano Nunes Ribeiro,
de Vila António, Alegria, dentro vila, faze no prozo de quinze
dias, transformar uma porta em muralha, no seu fundo visto
nos mesmos lugaz. Defrido. Acto de Vicente de Frias Fernandes
de vila, dentro vila, reparar destruição da licença avulsa de
letrário afixado no estabelecimento visto no tempo da Repúblia

Outro de Francisco Serrão de Lira, de lugar do Lofrinho, deste vila, para um prazo de vito dias, construir um banco ou mesa propriedade sua no mesmo lugar. Requisito grande o banco no interior de prado, devendo de estada distante vinte e quatro metros e vinte e cinco centímetros e contar de exato. Superfície arredondada, dez metros e quarto diâmetros. Outro de Luís dos Lírios Souto, deste vila, para um prazo de vinte e vito dias, fazer um muro de vedação na sua propriedade sua no lugar do Alto do Monte de Figueira da Cachita da Beixa. Sobre esse concedido a licença como requeira. Esta vedação é feita em toda a volta de prado de vidente, deixando passar o caminho público com dois metros e meio a contar de exato de revidos com um metro e meio a contar de exato. O caminho público em requeira é novo. Comprimento, dezena e quarto e vinte e três metros. Outro de Beatriz Tavares de lugar das Barracas, deste vila, para um prazo de trinta dias, ampliar uma pequena habitação no seu prado sobre um mesmo lugar. Sobre esse concedido a licença como requeira. Esta ampliação é feita sobre paredes velhas, sobre novo concreto e fio levando do caminho vinte e voto metros e trinta e cinco centímetros e vinte e exato. Superfície, dezena e vinte e vito e cinquenta centímetros. Outro de Rosa de Amorim Ferreira de Lira, de lugar das Bajaz, deste vila, requeira - cedência de terrenos para uma repartição populacional no seu vizinho e na proxima vila. Requisito, mantendo o desbarrancamento dos repartidores confinantes. Outro de Antônio Serrão de Lira de lugar das Barracas, deste vila, requeira - cedência de terrenos para uma repartição populacional no seu vizinho e na proxima vila. Requisito, mantendo o desbarrancamento dos repartidores confinantes. Outro de João Borges da Lugarada Bajaz, deste vila, para um prazo de vito dias, restaurar um braseiro de madeira e reparar onto, na sua propriedade sua no mesmo lugar. Requisito, devendo observar o desbarrancamento dado pelo Decreto de Estado de Aracaju. Outro de

Flávio Oliveira de Lílio Texeira, deste n.º, fará um prazo de vinte dias, constituirá uma casa de habitação, na sua propriedade, no lugar de Fonte Jovens. Isto se concedida alicençam, com respeitos. Esta casa terá de deixar a sua principal cara reta, em alto relevo, pintado a branco ou pincel e os corrilhos a branco, vermelho ou verde escuro. superfícies despidas pintadas e alto rebordo e cipreste direcção. Acto da Sociedade Cooperativa "A Edificadora do Oliveira de Azeméis, deste n.º, fará um prazo de dois meses, ocupar a via pública com depósito de material no camião da loja, fará constância da com do associado Pedro Alberto Lameira de Souza. Difícil, não impedido o trânsito público. superfície despidas, pintadas e alto rebordo e cipreste direcção. Acto do Antero de Lílio, do lugar de Cidau, deste n.º, fará um prazo de um ano, constituirá um prédio com dois fogos na sua propriedade, no lugar de Estorcas. Isto se concedida a licença conforme requer, ficando a fachada principal alinhado juntamente avesso da Rua da Avenida e a vinte e cinco metros da estrada ou local. Todos os pratos sanitários levados à fachada inclinando os bancos de corrente. As cauldarias de efeito doméstico devem ser constituídos por duas tubagens; uma de doze centímetros de diâmetro, em gres, unicamente destinada os bicos de rebote e outra de quinze centímetros destinada os restantes apés de efeito doméstico. Sobre estes cauldizinhos devem ser usadas passivamente num forno rústica e instalar um quarto de sapateiro tipo em dia para os líquidos em efeito público. A pintura exterior deve ser feita a branco ou pincel e os corrilhos a branco, verde ou vermelho escuro. superfície despidas. as caixas novas e respetivas pedras; vidro chão (bancos) novas e respetivas pedras e pinhas azulejos (bancos), em velhas pedras. Acto de José Ferreira Barros, do lugar de Santo António, Onlus, fará um prazo de vinte dias, constituirá um novo

el vedado - no ser propiedad nito un nuevo lugar. Dejado, ficando o muro perpendicular o estrecho e tener o compimento de parente eun metro e treto e media. Acto de María Anna dos Santos, do lugus de Bostida de Caixa, Onca, para un prazo de quinze dias, levantar unha libancaia, no seu propriedade nito un nuovo lugar. Dejado, deixando o caminho de vendedos con tres metros e meio de largura e anbaucaria o compimento de doze metros e meio. Acto de Hilário Martins bares de Sítio, do lugus do Tostão, Onca, para un prazo de trinta dias, proceder - obra de tolharia e edificar un novo, no seu prédio nito un novo lugar. Dejado. Acto de Carlos Borges bares Prodúxos do lugus do Antônio, Onca, para un prazo de trinta dias, construir un novo unha propriedade nito un novo lugar. Dejado, ficando o muro perpendicular ao qual tem a largura de quatro metros e trinta centímetros. Comprimento do muro e quatro metros e sessenta centímetros. Acto de Antônio Nunes de Siqueira, do lugus de Alviás, Solenz, para un prazo de trinta dias, construir un novo de vedado, no seu prédio nito un nuovo lugar. Dejado, ficando o muro perpendicular e estrecho e tener o compimento de eun metro e vinte metros e vinte centímetros. Acto de David Paixões Santos, do lugus de Alviás, Solenz, para un prazo de trinta dias, construir un novo de muro e vinte e um metros e vinte centímetros. Acto de Flávia Tavares, do lugus de Alviás, Solenz, para un prazo de trinta dias, proceder - obra de tolharia, no seu prédio nito un nuovo lugar. Dejado. Acto de Lígia José Borges, do lugus da Propriá, Solenz, para un prazo de quinze dias construir nova comisba, no seu prédio nito un nuovo lugar. Dejado, ocupando o espaço de doze me-

tos e novos e dous decimetus. Acto de Adelino Volente
do bairro, do lugar de Raposeira, Solunç, faze un prozo de vito
dias, coestruir un curv, na sua propriedade vito uns mes-
mos lugaz. Afredo, fez o curv derivado do exo do ca-
mibus, trinta e cinco metros. Superfice ocupada, doze metros
e setenta e cinco decimetus. Acto de António Soares, do lugar
de Volundear, Solunç, faze un prozo de vito dias, proceder
a obra de telharia, no seu prido vito uns mesmos lugaz.
Afredo. Acto de Mano Soares do lugar de Vespereiro de Cive,
faze un prozo de vito dias, faze unha placa na sua casa
de habitação vito uns mesmos lugaz. Acto de Adelino Fer-
reira de lugares de Curv, Sobreiro de Becepto, faze un prozo
de trinta dias, coestruir un curv, no seu prido vito uns
mesmos lugaz un alpendre e proceder a obra de telharia, no
seu prido vito uns mesmos lugaz. Afredo, brevemente as indi-
cações da licença das obras biblias. Compimento do muro,
vito metos e meuto centímetros. Acto de Agostinho Rastien,
do lugar do Fundo, Sobreiro de Becepto, faze un prozo
de quinze dias, coestruir un curv, no seu prido vito uns
mesmos lugaz. Afredo, fez o curv derivado do exo do
camibus dezcentos metos. Superfice ocupada, vito e um me-
tos e meuto decimetus. Acto de Mano Soares de Angar
de Tugilde, Sobreiro de Becepto, faze un prozo de trinta dias,
coestruir un curv, no seu prido vito uns mesmos lu-
gaz. Afredo, fez o curv derivado do exo do camibus
dezcentos cincuenta metos. Superfice ocupada, trinta
e setenta metos e parco e cinquenta decimetus. Acto de António
Silva Soares de Oliveira do lugar de Fipins de Cive,
Sobreiro de Becepto, faze un prozo de trinta dias pintar
a sua casa e granjeas os muros da sua propriedade vito
uns mesmos lugaz. Afredo. Acto de Oliveira Soares, do lugar
de Fipins de Baixo, Sobreiro de Becepto, faze un prozo
de quinze dias, coestruir un alpendre, no seu prido vito
uns mesmos lugaz. Afredo, fez o alpendre derivado do camibus
de vinte e dois metos e meio. Superfice ocupada, trinta metos.

superfície ocupada, dezoito metros. Acto de Alvaro Carvalho Ramor, do lugar de Jardim, ho Partido de foder, fará um prazo de vinte dias, construir com casa de habitação, em seu prédio sito em mesmo lugar. Refid, tend o casa e superfície de vinte dias e retirada do eixo do caminho que metas e saia. Acto de José Valentim de Oliveira, do lugar de Igreja, ho Partido da Guarda, fará um prazo de vinte dias, limpar e coar um muro de vedado, em seu prédio sito em mesmo lugar. Refid. Acto de António Freire, do lugar de Igreja, ho Partido da Guarda, fará um prazo de dez dias, proceder a obra de rebocar muralha com casa e muralha em sua propriedade, ate em mesmo lugar. Refid. Acto de Luís de Brito, do lugar de Bartil, ho Mops, fará um prazo de vinte dias, construir com curva, na sua propriedade ate em mesmo lugar. Refid, ficará o curva distante de vinte e cinco de trinta metros, e ocupar a superfície de parede e suas outras pedras. Acto de Joaquim Freix Henriques, do lugar de Vilão, ho Mops, fará um prazo de vinte dias proceder a obras de rebocar em seu prédio sito em mesmo lugar. Refid. Acto de António Tavares de Mota, do lugar de Bartil, ho Mops, fará um prazo de vinte dias, ambreiar uma casa de habitação e fazer uma placa em seu prédio sito em mesmo lugar. Refid. Acto de Joaquim Freix Guedes, do lugar de Vilão, ho Mops, fará um prazo de vinte dias, coar e pintar a sua casa de habitação sito em mesmo lugar. Refid. Acto de Bernardo Póntes, do lugar de Caneiro, Travare, fará um prazo de vinte e vinte dias, construir uma casa de habitação, em sua propriedade sito em mesmo lugar. Refid, ficando a casa retirada do eixo do caminho de vinte e cinco metros. Superfície ocupada em dois pavimentos, canto e reducto e dezoito metros. Acto de Fernando de Vilão, do lugar de Caneiro, Travare, fará um prazo de trinta dias, abriu um poço na sua propriedade

vá os meus lugares. Depois, ficando o poco devido da
esta de cinco metros e mais, não poderei proceder nas centenas
de hectares faltantes. Acto do José Haiges, do lugar de Olli-
com, II, para um prazo de vinte dias, reformar o Telhado
que se quebra e obter desfolharia, no seu prédio visto em
meus lugares. Depois, ficando o quanto se fizer de fato
do caso de habitação e ocupar a superfície de vinte e cinco
e dezasseis dezenas. Acto do Beaufauim do Lobo, do lugar
de Curivara, II, para um prazo de vinte dias, proceder a
obter desfolharia, no seu prédio visto em meus lugares. Depois.
Acto do Ramalhoes Dantas, do lugar de Três das Lendas, II,
para um prazo de quinze dias, construir uma varanda na
sua casa de habitação, visto em meus lugares. Depois, ficando
a varanda em dia de posterior de prédio e ocupar a super-
fície de quinze metros e setenta e cinco dezenas. Acto do
José da Mota, da Fazenda de Corte, do lugar de Curivara, II,
para um prazo de vinte dias proceder a obter desfolharia, no
seu prédio visto em meus lugares. Depois. Foram autoriza-
zados os seguintes pagamentos: Oliveira e dois mil tre-
zentos e quatro escudos e reis para avarandar a Ilha Elétrica
Santíssima, do Santo, por procedimento de energia elétrica direto
mentes à Linha em uso de Ribeira; dois mil cento e cinquenta
e um escudos trinta e tantos a António Dias de Oliveira de Lencás
por dezetas e vintena e cinco metros e vinte dezenas de terreno
destinadas a zona de proteção de cistecas, de cipres e Nogueira do
Cerro; cinco mil e quarenta e quatro escudos a Ramalhoes
Dantas Lourenço e esposa de Lencás, por milcentos trinta metros
e vinte dezenas de terreno, destinadas a zona de proteção da
cipreia de ipa e Nogueira do Cerro; dezetas e vinte e três escudos
a José Soárez de Oliveira, desta vila, pelo transporte de automó-
vel a obter da Linha; trinta e dez escudos a António de
Lobo Soárez, desta vila, pelo transporte de automóvel em
uso da Linha; milcentos e vinte escudos a António Ta-
mires Lameira, desta vila, pelo transporte de automóvel
em uso da Linha; cento e vinte e dois es-

cedos a Abel José de Sá, desta vila, por transporte de automóveis em serviço da rede eléctrica da Linha; seis cento e dez escudos a Teixeira de Basto Torres, desta vila, pelo transporte de automóvel em serviço de obra de Telmuz, quatro mil trezentos e quatro e cincos escudos a António de Sá Gomes Lino de Lourosa, para botos para o caminho de lôxo em Lourosa; duzentos mil reis, dois escudos e dez centavos a António Augusto da Cunha Figueiredo, desta vila, por transporte de material eléctrico; dois mil vinte centos trinta e seis escudos a Ramal de botos de Telmuz, pelo reparo de caminhos em Telmuz; três mil e vintea escudos a Mota - Recôncavo de Araripe, por vinte partes levantadas para recuperação de rede; trezentos e vinte escudos a Ramal grande de Sá, desta vila, por material de obras para trabalho no espigão; duzentos e vinte e seis escudos a um morador em Lourosa, por vinte escudos para a recuperação da rede eléctrica de Vila; quatrocentos escudos a um morador em Telmuz Dende Lôxos, desta vila, pelo reparo de pavimentos dos serviços de obras; vinte e sete escudos e cinquenta centavos a Administrador de São Pedro, de Lourosa, pelo assistente de fiscal respeitos ao reparo de trincheira do anel concreto; cem e cinquenta escudos para botos do Lípm, desta vila, por serviço de calha de botos na limpeza das ruas; seis mil escudos e quatro a Francisco de Sá Tiago, como abrido para obras e melhoramentos de fábrica; quinhentos escudos a um morador, como abrido para despesas de expediente; vinte mil trezentos e dezenove escudos a Almeida da Costa, por tratamento de dentes; dezoito mil seiscentos e trinta escudos a António Matos da Costa do Posto, por tratamento de dentes; seis mil cento e vinte escudos e vinte centavos a Lourenço Aguiar de Lourosa, por tratamento de dentes; sete mil cento vinte e voto escudos e dezois centavos a José Coimbra Almeida de Araripe, por tratamento de dentes; cinco mil seiscentos e quatro escudos a um morador em Telmuz.

centos ao Hospital de São João do Porto, para tratamento de
doentes; mil vinte e seis escudos - para escudos e cipótes
centos ao Instituto Industrial de Objeto de Luxo, para tra-
tamento de doentes; dois mil duzentos e dezoito escudos a
Plateríndio de Sá: Milhais, do Porto, para tratamento de
doentes; mil trezentos trinta e três escudos e parante cer-
tam ao Hospital Fabril Ed. de Lameira, para tratamento
de doentes; reis cento e cinqüenta escudos a Instituto Marítimo
do Norte de Vila Nova de Gaia, para tratamento de doentes;
trezentos reis cento e vinte escudos a Instituto Dom Henrique
II de Vila Nova de Gaia, para tratamento de doentes; trinta
e nove escudos e vinte escudos certam ao Instituto Marítimo
Imperial de Vila Nova, para tratamento de doentes; certo
trinta escudos a Benjamin de Sousa Lopes da Lin-
hares de Beja, pede reparos da escola de Embuiz da
Beja. Dois mil e oitenta e dois escudos e cinquenta cer-
tam à Repartição de Souza, desta vila, para material fornecido
e reparações de rede eléctrica; catrige mil e qua-
trocentos escudos a Alberto Magalhães de Oliveira, desta vila, como indemniza-
ção pelo despejo da sua comércio que oceita ^{Oceita} ~~estava~~ zonas de abertura
da Rua entre o bairro da República e o anciamento das Arredadas.
Sineto Santo Bento e Manuel Araújo, desta mesma vila;
três mil cento e setenta e um escudos a Bento e Teixeira
desta vila, para obreiros contumaz para salvas
e baixadas; mil cento e trinta escudos e vinte centavos
a Joaquim da Silva e José da Gama, para carpintaria de Alme-
da, bairros de Amorim, residente em Almeida, frequentador
de Guimarães, deste concelho, proprietário de vinhos anti-
pende de mercadorias CE - 79-03, com estacionamento
na mesma morada, pede à Câmara o informe se havia
inconveniente na presença com a natureza do mesmo
tipo MT-80-14 de José Ferreira da Cruz, que fazia a via
da Praia por este concelho, mantendo-se assim os mes-
mos contragentes. A Câmara de ferme, de acordo de que

de Fazenda de Lourenço, com propriedade de um bairro inconveniente devido ao percurso das ruas das várzeas, motivo por quem não pode comprar o pacote de terra devido ao inconveniente do percurso das várzeas, pede. Gostaria que se repudiasse de Joaquim Francisco D'Almeida, de Lugar de Igreja, Ceratá, para no prazo de trinta dias construir uma casa de alvenaria na sua propriedade na sua mesma localidade. Sendo tal concedida a licença, como repouso, ficando o mesmo distante da estrada principal cinco metros e contar deles, ocupando a superfície de dezoito metros quadrados. Acto do Alberto Nunes da Silva, desta vila, para no prazo de quinze dias, comunicar um mero de vinte e quatro horas na propriedade na sua localidade de Tortela. Sendo tal concedida a licença, como repouso, ficando o mesmo à fio da estrada de vila e distante do eixo da estrada, seis metros e meio, reprovado o abusamento dado pela farta autorização de habitação. Comunicação de que o mesmo é feita. Acto do Antônio Nunes da Silva do Lugar de Alvinópolis, Solung, Táboas acoberto de construção uma casa de habitação no seu pedido visto na mesma localidade, para que depois de fato a competente autoridade responda o respectivo licenciamento de habitação. Declarado, visto o pedido se encontra as suas condições para regularização. Aquele que despede patentes visto e visto patentes e deixares devolutas. Acto de José da Costa Almeida, de Lugar de São João de Aleij, Táboas, para no prazo de catorze e vinte dias, construir uma casa de habitação no seu pedido visto na mesma localidade. Referido tudo a casa a superfície de catorze e vinte metros e cinquenta dezenas, ficando retirado ob ex. do eucalipto dezenas, ficando retirado ob ex. do eucalipto municipal cinquenta metros. Acto do Francisco da Costa Matheus, desta vila, para no prazo de trinta dias, rebatizar uma fonte que era sua chafariz, na sua entalhamento visto em São Bento Coração. Referido.

Acto de António Fernandes de Sá, do lug. de Vila
Lho, lho hope, far un proz de triste das - construir
un porto no vos propriedade visto no vossos lugars.
Foste reu concedido a licença como respe. ficando o
porto distante das estradas, a contar da eixo,
e despe a superficie de dezanove metros e vinte deci-
metros. Acto de filhos Cláudia Ladeado /lho, desta
vila, fara un proz de triste das - construir un deposito
far qja e concretar un poiso, no seu pedlo visto
no vos porto Entra Bito Bento - Afredo. Assim o seu
hoi Presidente que tiba em seu poder o termo de contrato
de expropriação assinado entre o liuvor Lameipol e a Señor
Dous Aníbal Camino Alegre em Aníbal Camino que marcou
Alegre, do Rro António Alegre, desta vila, de um terreno
lavrado com a superficie de mil quadrados e oito e
cinco metros quadrados, ficando o expropriante obrigado a
construir de um muro de mupto e vedador em toda a
extensão do lado sul do seu anexo entre o lago do Pó-
plico e os arredores Nouto Entra Bito Bento e Ramal Afonso
construir o oficinal com o altura de dois metros e tendo
um muro vencido de vinte centímetros de altura, em capas
do em cimento fogois pedras e a restante superficie a ma-
ssar liso de area com calçado. No local a indicar pelo ex-
propriante abri - ra - ria um portal com a largura de doi me-
tros e meio construindo n - lhe o respectivo mureta e arbreia
em granito. A expropriante instalará un respecto porto, um
porto de ferro. A liuvor concordam, por unanimidade. Assi
se o seu hoi Presidente que vos envia de dez de maio corrente
tribuiu as pedidas propostas para a construção de muros de se-
decão no estrado da Dauwade de Travareca. Tinha em
seu poder tres propostas, sendo a primeira de Ramal de Lho,
de Travareca, o qual recomendará os servis, as preas, de pro-
priedade e resarcir as imputas centenas, por muto probado, incluindo
pedras e capotas uns de obre, conforme indicação do Exequente Mo-
nicipal; a segunda dl David Jni de Rioho, dl Rodolif, o

Franz Jozsef Baranow

que se compromete efectuar novas arremadas de cimento e dos escudos e imposta certos orçamentos para a terceira de Turbinas de Almada, de Trovão, as preceas de cimento escudos e metas padados. Almada en face das preceas, resolve adquirir os trabalhos ao respectivo terminal de tipo de Trovão, as preceas de garantia das escudos e imposta certos metas padados, que é a mesma taxa. Almada autoriza o seu Gerente a assinar prisa de responsabilidade a Encarregado Maria Marques de Lencois e a Manoel de Lencois do Lobo Velho, de Lencois, pelo desvio de juntas percento, da dívida do Hospital geral de Sant' António do Santo. Selo. Senhor Presidente fôr dito que tendo exausto todos as possibilidades de um acordo com os sucessores de Tomaz Garcia Modifiques, António Gouveia da Cunha, Doutor acerca da expropriação, alargando o direito dos alendamentos das casas onde permaneceram o lojista queimado e a Agência de Emprego de Trabalhos de Azurara, o qual necessitava para se recorrer ao Tribunal, o publicou nos Bens do governo de declaração de utilidade pública de obras de "Arranqueamento da Oliveira de Azurara", propunha que fôr pedido a sua Exceléncia o Subm. Ministro das Obras Públicas, que fizesse total declarar e propusse resoluções o problema de estacionamento nessa Vila e o da apuração de terras que colhiam, objectivo que se alcançou com a obra referida, mas se pediu que elas fôr declaradas de carácter urgente. Almada aprovou por unanimidade. Almada na forma dos autos anteriores, resolveu incentivar licença concessão ou prorrogação do concelho que desejasse caíar pintar o exterior dos seus prédios, e durante os meses de Junho e Julho. Não haverá mais vedor a estas, o Subm. Presidente encaminhou a sessão de que se levou o projeto sobre que vai ser anulado, dependendo da sua aprovação, licitação e a sua execução.

Franz Jozsef Baranow

Arquivo Municipal

Oliveira de Azevedo